



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Emenda a LOM Nº 3/2021, de 07/12/2021

"Modifica o artigo 22 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a duração da sessão legislativa ordinária"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Virgínia, passando a vigorar com a seguinte redação:

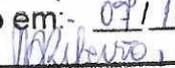
"Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, no período de primeiro de fevereiro a 15 de dezembro.

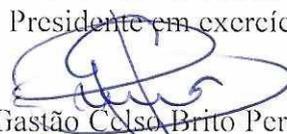
§ 1º. Quando recaírem em feriados ou dias de ponto facultativo, as reuniões ordinárias da Câmara serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, salvo decisão em contrário da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, podendo também realizar reuniões itinerantes e audiências públicas, conforme dispuser o seu Regimento Interno."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia-MG, 07 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 07/12/2021

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15


Luiz Alberto Ribeiro
Presidente em exercício

Gastão Celso Brito Pereira
Secretário